



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.12.15.060
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 973 (novecentos e setenta e três) páginas, DISTRIBUIDOS EM 4 VOLUMES, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2022, referente ao Procedimento Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMSIP, de critério de julgamento MENOR PREÇO/REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO DO TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, Notas Técnicas e Justificativas Técnicas para Nova Licitação, constantes dos anexos do Instrumento Convocatório e Pareceres Jurídicos nº 152/2022 (fls.236 a 242) e nº 215/2022 (fls. 344 a 346); que teve como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA CARIFI LTDA, CNPJ 21.382.376/0001-88, com valor global de R\$ 1.920.889,19 (Um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos); com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY
DO SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456120
0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladora não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº011/2022, conforme disposto no art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 14 de dezembro de 2022.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022